



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
REITORIA
DIRETORIA DE GRADUAÇÃO

OFÍCIO N.º 104/2022 - DGRA-PRE/PRO-ENS/RET/IFSP

EDITAL IFSP/PRE/DGRA N.º 590/2022

SELEÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO DE ALUNOS BOLSISTAS PARA O PROJETO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP) DO IFSP VINCULADO AO EDITAL 24/2022 CAPES.

A Pró-reitoria de Ensino por meio da Diretoria de Graduação (DGRA), no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que estarão abertas a inscrições para seleção de **alunos bolsistas** dos cursos de Licenciatura, nos campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, para o Projeto Institucional do Programa de Residência Pedagógica do IFSP – Edital 24/2022/CAPES – nos subprojetos descritos neste edital.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Residência Pedagógica visa:

- I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Residência Pedagógica (PRP) é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. O PRP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

2.2 A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente, denominado residente, regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

2.3 Os projetos institucionais de residência pedagógica tem vigência de 18 meses com carga horária mínima de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo. Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

I) preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;

II) elaboração de planos de aula; e

III) regência com acompanhamento do preceptor.

A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

2.3 Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.

2.4 A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

2.5 A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente da IES, denominado Coordenador Institucional.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 Os recursos financeiros do PRP destinam-se, exclusivamente, ao custeio das atividades do PRP e ao pagamento de bolsas para os licenciandos de graduação do PRP, para os docentes orientadores, para os professores preceptores e para o coordenador institucional.

3.2 O valor da bolsa para os licenciandos residentes está fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Esta será concedida, pela CAPES, diretamente a beneficiário, somente durante a execução do Projeto.

3.3 A duração da bolsa será de, no máximo, 18 (dezoito) meses, a partir do ingresso e cadastramento do residente no programa, em conformidade com o edital 24/2022 da CAPES e com o início do Projeto Institucional aprovado.

3.4 Durante a execução do Projeto será permitida a substituição do bolsista, tendo em vista o pedido de desligamento manifestado pelo aluno bolsista ou o descumprimento das exigências do PRP, por meio de justificativa apresentada pelo docente orientador do subprojeto ao coordenador institucional do programa do IFSP.

3.5 O residente que concluir o curso, trancar a matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a vigência do projeto terá a bolsa cancelada no mês do desligamento, mesmo que tenha concluído antecipadamente toda carga horária da residência pedagógica.

4. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

4.1 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de residente:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- II. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- III. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- IV. possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- V. Declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica; e
- VI. Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

4.1.1 É obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

4.1.2 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;

4.1.3 A instituição participante não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 4.1.2.

4.2 Compromissos do residente PRP/IFSP:

4.2.1 Se comprometer a realizar as discussões sobre as atividades projetadas e os prováveis impactos no ensino-aprendizagem dos alunos das escolas campo com os professores orientadores e preceptores;

4.2.2 Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, por, no mínimo, 23 (vinte e três) horas mensais, sendo garantidas 05 (cinco) horas semanais às atividades do PRP, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

4.2.3 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho na escola, divulgando-os na instituição onde estuda, em eventos de iniciação à docência, promovidos pela instituição, e em ambiente virtual do PRP, organizado pela CAPES ou pela IES;

4.2.4 Frequentar as reuniões de orientação e demais reuniões convocadas pelos coordenadores do Projeto e dos núcleos ou pelo professor preceptor designado na escola campo;

4.2.5 Apresentar relatórios semestrais de atividades desenvolvidas no PRP;

4.2.6 Executar plano de atividades para o núcleo específico de sua inscrição, respeitando principalmente o cronograma de ações, contribuindo para a promoção dos resultados pretendidos, tanto no núcleo específico quanto no Projeto Institucional;

4.2.7 Frequentar semanalmente a escola conveniada indicada para sua Residência Pedagógica, contribuindo para o desenvolvimento das atividades do núcleo;

4.2.8 Assinar o “Termo de Compromisso” do programa e assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

4.2.9 Estar ciente das atribuições e obrigações dos participantes do programa, assim como as vedações e características, regulamentadas pela Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022.

4.3 Atribuições do residente PRP/IFSP

- I) desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;

- II) elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- III) cumprir a carga horária de residência estabelecida nesta Portaria;
- IV) registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;
- V) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- VI) comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes.

4.3.1 O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

5. DOS PRAZOS, DAS VAGAS E LOCAL DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A ALUNO BOLSISTA PRP/IFSP

5.1 O aluno candidato à bolsa deverá efetivar sua inscrição eletronicamente. Deverá enviar toda documentação necessária em formato “.pdf” para o respectivo e-mail, conforme o **Quadro 1 do Anexo I**, do docente orientador responsável pelo núcleo ao qual pretende se inscrever. O número total de alunos residentes, bolsistas e voluntários, que compõem o núcleo ao qual o candidato concorrerá a uma vaga disponível estão especificadas no **Quadro 2 do Anexo I**.

5.1.1 O assunto do e-mail deverá constar o seguinte texto: “Inscrição residente RP – (nome do candidato)”.

5.2. As inscrições poderão ocorrer durante o atual Programa de Residência Pedagógica vinculado ao edital 24/2022 da Capes, no período de **11 de outubro de 2022 a 31 de fevereiro de 2023**.

5.3 Só serão aceitas inscrições de alunos regularmente matriculados nos Cursos de Licenciatura participantes do PRP-IFSP.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 Para a inscrição dos candidatos à bolsa é necessária a apresentação dos documentos abaixo, na seguinte ordem:

6.1.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);

6.1.2 Documento de identificação com foto e o CPF;

6.1.3 Número do título de eleitor ou entrega da certidão de quitação eleitoral ou do comprovante da última votação;

6.1.4 Comprovante de residência;

6.1.5 Comprovante de **conta bancária individual de titularidade do candidato**;

6.1.5.1 Não são aceitas contas conjuntas, conta poupança e nem conta fácil.

6.1.6 *Curriculum vitae* do aluno elaborado na Plataforma Capes de Educação Básica ou conforme o Anexo III;

6.1.7 Carta de motivação escrita pelo candidato, limitada a uma página tamanho A4, indicando seu interesse em lecionar na rede pública de ensino e participar do PRP/IFSP.

6.2 Toda documentação acima deverá ser escaneada nessa ordem e enviada no formato “.pdf” para o e-mail do docente orientador responsável pelo núcleo do curso de licenciatura vinculado ao PRP pelo qual o candidato concorrerá à vaga, quando disponível.

6.3 A documentação dos candidatos selecionados deverá ser entregue, nessa ordem, em envelope identificado ao docente orientador do núcleo, anteriormente ao início de suas atividades no PRP ou, em função das condições sanitárias, após o retorno das atividades presenciais no IFSP.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1 O processo de seleção dos bolsistas ocorrerá conforme demanda de cada núcleo e será conduzido pela coordenação de curso em conjunto com a coordenação do núcleo de cada área específica.

7.1.1 Será composta uma Banca de Avaliação com, no mínimo, dois avaliadores. É obrigatória a participação de um dos orientadores do núcleo e do coordenador do curso de licenciatura da área específica ou de um representante deste indicado por Ofício;

7.1.2 Serão considerados como critérios de seleção:

I. Entrevista à Banca de Avaliação (até 7,0 pontos);

II. Apreciação da carta de motivação escrita pelo candidato (até 3,0 pontos).

7.1.2.1 Em caso de empate a escolha será feita através de análise de desempenho, a ser feita através de histórico parcial e demais critérios descritos no **Anexo IV**.

7.2 Após o preenchimento de vagas de bolsas, os candidatos classificados irão compor o quadro de alunos voluntários e assim que houver vaga passarão a compor o quadro de bolsistas. Os demais alunos classificados, passarão a compor um cadastro reserva e poderão, por ordem de classificação, ser inseridos no programa em caso de disponibilidade de vagas.

8. DO CRONOGRAMA E NORMAS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

8.1 Inscrição dos licenciandos candidatos à bolsa PRP de aluno residente deverá ser realizada eletronicamente e limitada ao período de **11 de outubro de 2022 a 31 de fevereiro de 2023**.

8.1.1 O candidato deverá enviar um e-mail ao docente orientador responsável pelo núcleo do curso de licenciatura vinculado ao PRP pelo qual o candidato concorrerá à vaga, especificado no **Quadro 1 do Anexo I** deste Edital.

8.1.2 Após o envio da inscrição, o candidato receberá em e-mail de confirmação do recebimento da inscrição.

8.1.3 As inscrições recebidas devem compor uma lista.

8.2 A entrevista à Banca de Avaliação ocorrerá quando houver demanda no núcleo. Os candidatos deverão ser contatados com o mínimo de 3 (três) dias de antecedência. A entrevista será realizada **virtualmente**, ficando a cargo do docente orientador responsável pelo núcleo contatar os candidatos inscritos até o momento e agendar a entrevista.

8.2.1 As datas e horários das entrevistas devem ser publicados no site do campus do IFSP ao qual pertence o núcleo participante do PRP e via e-mail para os candidatos.

8.3 Os resultados preliminares serão divulgados em **até 72 horas após a realização da última entrevista**, sendo publicados no site do campus do IFSP ao qual pertence o núcleo participante do PRP e via e-mail para os candidatos.

8.4 Os recursos poderão ser interpostos no período de **até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar**, por meio de documento datado e assinado, em formato “.pdf” e enviado por e-mail ao professor orientador responsável pelo núcleo conforme **Quadro 1 do Anexo I**.

8.5 A divulgação do resultado final e da lista de classificação ocorrerá em **até 72 horas após o término do prazo para interposição de recurso**, sendo publicados no site do campus do IFSP ao qual pertence o núcleo participante do PRP, via e-mail para os candidatos, e encaminhados à Coordenação Institucional para homologação.

8.6 Todos os prazos serão estendidos até as 23 horas e 59 minutos do dia da data limite.

8.7 A aprovação no processo seletivo não significa, necessariamente, que o candidato irá receber uma das bolsas da Capes vinculada ao edital 24/2022. Os candidatos classificados serão convocados conforme demanda do núcleo e disponibilidade da bolsa. Os candidatos podem ser convocados na condição de residentes voluntários.

8.7.1 A convocação do candidato deverá ser publicada no site do campus do IFSP ao qual pertence o núcleo participante do PRP e via e-mail para o candidato. O Candidato terá um prazo de 72 horas para manifestar seu interesse em assumir sua função de residente. A não manifestação de interesse será considerada como desistência da vaga. Nesse caso, havendo cadastro de reserva, o próximo classificado da lista poderá ser convocado, tendo prioridade aqueles que já constarem com residentes voluntários.

8.7.2 Os demais candidatos aprovados comporão cadastro de reserva e poderão ser convocados caso haja demanda no núcleo e disponibilidade da bolsa, ou caso aceitem, poderão ser chamados como residentes voluntários.

8.7.3 Apenas após a convocação de todos os candidatos aprovados será permitido a realização de outro Processo Seletivo de residentes para o mesmo núcleo.

8.8 Para receber a bolsa, o candidato deverá providenciar a assinatura do “Termo de Compromisso” da Capes, que será realizada eletronicamente, na plataforma do SCBA.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo, com documentação incompleta ou que estiverem sem assinatura de qualquer um dos envolvidos.

9.2 Casos omissos serão julgados e deliberados pela Banca de Avaliação.

São Paulo, 10 de outubro de 2022.

[Assinado eletronicamente]

Carlos Eduardo Pinto Procópio
Pró-reitor de Ensino

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

ANEXO I

Quadro 1: Relação dos e-mails para inscrição.

SUBPROJETO	NÚCLEO DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA	DOCENTE ORIENTADOR RESPONSÁVEL	E-MAIL PARA INSCRIÇÃO
Biologia	São Roque	Sandro José Conde	sandroconde@ifsp.edu.br
	São Paulo	Paulo Henrique Netto de Alcântara	paulo.hna@ifsp.edu.br
Física	Itapetininga	Jonny Nelson Teixeira	jonny@ifsp.edu.br
	Piracicaba	Paulo Batista Ramos	pbatistaramos@ifsp.edu.br
	Birigui	Allan Victor Ribeiro	allanvrb@ifsp.edu.br
	Registro	Gregori de Arruda Moreira	gregori.moreira@ifsp.edu.br
	Votuporanga	Eduardo R. Gonçalves	ergoncalves@ifsp.edu.br
	São Paulo	Daniel de Andrade Moura	dmoura@ifsp.edu.br
	Caraguatatuba	Ricardo Roberto Plaza Teixeira	rteixeira@ifsp.edu.br
Geografia	São Paulo	Alex Sandro Corrêa	alexcorrea@ifsp.edu.br
Língua Portuguesa	São Paulo	Alice Pereira Santos	alicesnt@ifsp.edu.br
	Sertãozinho	Cláudia Dias de Barros	claudiabarros@ifsp.edu.br
Matemática	São Paulo	Rogério F. da Fonseca	rffonseca@ifsp.edu.br
	Cubatão	Cláudia Cristina Soares de Carvalho	claudia.carvalho@ifsp.edu.br
	Guarulhos	Rogério M. Ribeiro	rmarques@ifsp.edu.br
	São José dos Campos	Priscila Coelho Lima	cilalima@ifsp.edu.br
	Itapetininga	Fábio Gomes Lagoeiro	fabio.lagoeiro@ifsp.edu.br
	Araraquara	Josilda Maria Belther	josilda@ifsp.edu.br
	Birigui	Tássia Ferreira Tártaro	tassiatartaro@ifsp.edu.br
	Itaquaquecetuba	Joice D'Almeida	joice.almeida@ifsp.edu.br
	Hortolândia	Fabiano Ionta Andrade Silva	fabiano.ionta@ifsp.edu.br
	Salto	Anderson Y. Afuso	anderson.afuso@ifsp.edu.br
Pedagogia	Boituva	Karla Paulino Tonus	karla.tonus@ifsp.edu.br
	Presidente Epitácio	Fernanda C. de Souza	fernanda.souza@ifsp.edu.br
	Sorocaba	Tamyris B. Garnica	tamyris.bonilha@ifsp.edu.br
	Campos do Jordão	Maria Aparecida Vieira Salomão	cidinhasalomao@ifsp.edu.br
Química	Suzano	Mônica M. Biancolin	monicabiancolin@ifsp.edu.br
	Matão	Juliana B. de Toledo	falecomaju@ifsp.edu.br
	São José dos Campos	Marcilene C. Gomes	marcileneCGomes@ifsp.edu.br

São Paulo	Eliana Maria Arico	elianaarico@ifsp.edu.br
Sertãozinho	Francisco de Araújo Silva	francisco@ifsp.edu.br

Quadro 2: Subprojeto, núcleos e número de alunos residentes, bolsistas e voluntários, que devem compor cada núcleo.

SUBPROJETO	NÚCLEO DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA	NÚMERO DE VAGAS PARA BOLSISTAS	NÚMERO DE VAGAS PARA VOLUNTÁRIOS
Biologia	São Roque	15	3
	São Paulo	10	2
Física	Itapetininga	15	3
	Piracicaba	10	2
	Birigui	15	3
	Caraguatatuba	15	3
	Registro	10	2
	Votuporanga	15	3
	São Paulo	15	3
Geografia	São Paulo	15	3
L. Portuguesa	São Paulo	10	2
	Sertãozinho	05	1
Matemática	São Paulo	15	3
	Cubatão	15	3
	Guarulhos	15	3
	São José dos Campos	15	3
	Itapetininga	15	3
	Caraguatatuba	15	3
	Araraquara	15	3
	Birigui	15	3
	Itaquaquetuba	05	1
	Hortolândia	15	3
	Salto	15	3
Pedagogia	Boituva	10	2
	Presidente Epitácio	15	3
	Sorocaba	15	3
	Campos do Jordão	15	3
Química	Suzano	15	3
	São José dos Campos	15	3
	Matão	15	3
	São Paulo	15	3
	Sertãozinho	05	1

* As cotas de bolsa para residentes serão disponibilizadas aos núcleos em múltiplos de 5. Dessa forma, cada núcleo poderá classificar 05, 10 ou 15 bolsistas, não sendo permitido a classificação de um número de residentes intermediários aos múltiplos de 05.

ANEXO II

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PRP/IFSP – EDITAL Nº 513/2020

Aluno: _____

Recebe alguma bolsa: () sim () não

Curso: _____ *Campus:* _____

Ano/semestre de ingresso no IFSP: _____

e-mail: _____

Telefones: _____

Endereço: _____

Dados bancários*: Banco _____

Agência _____ Conta _____

CPF: _____ Data de nascimento: _____

Carteira de Identidade: _____ data de expedição: _____

ACEITE DO ALUNO

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital Nº 590/2022 do IFSP/PRE/DGRA.

_____, ____/____/2022. ALUNO: _____

***O candidato deve ser o titular da conta corrente individual indicada, que não deve ser conta salário, conta de investimento e/ou de poupança. Não são aceitas contas em bancos digitais.**

ANEXO III

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

MODELO DE *CURRICULUM VITAE* *

Modelo Simplificado

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome: _____

1.2 Endereço: _____

1.3 CPF: _____ RG: _____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

2.1 Graduação: _____

2.2 Instituição: _____

2.3 Ano de início no curso: _____

3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (anexar certificados comprobatórios)

3.1 Minicurso em evento científico de aperfeiçoamento (informar carga horária e ano de realização).

3.2 Outros cursos (cursos de línguas, computação etc.).

4. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS (anexar cópia de documento comprobatório).

5. MONITORIAS E ESTÁGIOS (anexar cópia de documento comprobatório).

6. OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES (participação em projetos, organização de eventos etc. – anexar cópia de documento comprobatório).

* Alternativamente a esse modelo simplificado de currículo, a critério do candidato, poderá ser apresentada a cópia impressa do Currículo da Plataforma Capes da Educação Básica do candidato, em substituição ao anexo III.

ANEXO IV

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

PONTUAÇÕES PARA DESEMPENHO ACADÊMICO E CURRÍCULO DO ESTUDANTE CANDIDATO

1. DESEMPENHO ACADÊMICO DO ALUNO (até o máximo de 1,2 pontos, definidos pela média geral acadêmica - MGA)

1.1 Para desempenho acadêmico do aluno, aplicar a média da tabela abaixo:

TOTAL	PONTOS	TOTAL	PONTOS	TOTAL	PONTOS	TOTAL	PONTOS
60	0,200	70	0,456	80	0,713	90	0,969
61	0,226	71	0,482	81	0,738	91	0,995
62	0,251	72	0,508	82	0,764	92	1,021
63	0,277	73	0,533	83	0,790	93	1,046
64	0,303	74	0,559	84	0,815	94	1,072
65	0,328	75	0,585	85	0,841	95	1,097
66	0,354	76	0,610	86	0,867	96	1,123
67	0,379	77	0,636	87	0,892	97	1,149
68	0,405	78	0,662	88	0,918	98	1,174
69	0,431	79	0,687	89	0,944	99	1,200

1.2 Para alunos com MGA abaixo de 60, seguir a pontuação de 0,150 pontos.

2. CURRÍCULO DO ALUNO (até o máximo de 1,8 pontos)

2.1 Participação em eventos científicos em ensino, educação, formação de professores e áreas afins ao edital (até o limite de 0,8 ponto)

Com apresentação de trabalho 0,6

Sem apresentação de trabalho 0,4

Artigo publicado..... 0,8

2.2 Cursos de línguas estrangeiras, computação, etc. (até o limite de 0,4 ponto)

Até 20 horas 0,04

21 - 30 horas 0,08

31 - 60 horas0,16

Mais de 60 horas 0,24

2.3 Monitoria realizada em curso de graduação do IFSP, devidamente certificado, (até o limite de 0,6 ponto):

48 – 59 horas0,1

60 – 119 horas0,2

120 ou mais horas0,4

CASO A CARGA HORÁRIA DE QUALQUER UMA DAS ATIVIDADES DO CURRÍCULO NÃO ESTEJA ESPECIFIC. RESPECTIVO CERTIFICADO, ESTA ATIVIDADE RECEBERÁ PONTUAÇÃO MÍNIMA.

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Aluno que possuir o menor número de reprovações em disciplinas ao longo do curso;

3.2 Aluno que tiver cursado maior número de disciplinas pedagógicas ou que tiver participação em projetos voltados para história e cultura afro-brasileira;

3.3 Aluno que for oriundo de escola pública ou possuir menor renda *per capita* familiar.

Documento assinado eletronicamente por:

- Carlos Eduardo Pinto Procopio, PRO-REITOR - CD2 - PRO-ENS, em 10/10/2022 17:50:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 430183

Código de Autenticação: 686793c5c9



RUA PEDRO VICENTE, 625, CANINDÉ, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010